



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

CRENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 - DO PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Miradouro, com sede na Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro -MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.623/0001-79, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2023, de 02/03/2023, torna público a abertura do **PROCESSO Nº 037/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO**, para credenciamento de empresas para prestação de Serviços de Comunicação no Município de Miradouro. O serviço será regido na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste edital. **Os documentos dos interessados serão recebidos no Setor de Licitação da Prefeitura**, à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro -MG, **a partir do dia 18/04/2023**, tendo duração enquanto estiver vigente os contratos, na forma da Lei 8.666/93 e alterações.

- A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- B) Poderão participar deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

2 - DO OBJETO:

Constitui objeto deste certame, o credenciamento para Contratação de serviços de Propaganda Institucional em todos meios de comunicação de rádio e websites atuantes em Miradouro/MG, a fim de alcançar os resultados desejados pela Secretaria Municipal de Administração.

São anexos deste Edital:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

- ANEXO II – FICHA CADASTRAL
- ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS)
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República)
- ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (CONDIÇÃO DE ME OU EPP)

3 - DOS CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação.

3.1.1 - Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal (MODELO NO ANEXO VIII), expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.2.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.2, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, ou;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.2.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

4.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e Relativa à Seguridade Social (INSS).
- e) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).
- i) Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a prestação de serviços referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo VII.
- j) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo VI.
- k) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo V.
- l) Declaração de que possui estabelecimento dotado de pessoal e equipamentos necessários à realização dos serviços que estará propondo.
- m) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo constante do Anexo II.
- n) **Para o Lote 1 (serviços de rádio):** apresentar declaração de que possui em sua grade, programas informativos, locais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Miradouro, relacionando o (s) programa (s) com especificação do horário disponível para veiculação;
- o) **Para o Lote 2 (serviços de Websites):** apresentar declaração de que o website possui caráter informativo e educativo referente a fatos e notícias relativas a cidade de Miradouro e distritos; E que possui média mínima de 100 usuários por dia, devendo anexar comprovação através do Google Analytics.

4.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

4.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

4.3.2 - As certidões de regularidade exigidas neste edital que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

4.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o proponente inabilitado.

4.3.4 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5 - DA ADESÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e todos os seus Anexos.

6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - Toda documentação mencionada ao presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Administração, com os seguintes dizeres:

“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO/MG

EMPRESA:

CNPJ:

7 - CREDENCIAMENTO:

7.1 - O Credenciamento se fará, mediante o preenchimento pela interessada de todos os requisitos traçados no presente e seus anexos.

7.2 - Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato faculta-se a Prefeitura Municipal a cancelar sua participação sem prejuízo de eventuais sanções.

8 - RECURSOS

8.1 - Os atos praticados pela comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação do credenciamento, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da concorrente.

9- DO CONTRATO

9.1- Os licitantes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços, devendo ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da convocação.

9.2- O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

10 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

10.1 - O prazo para início da prestação de serviços dar-se-á após a assinatura do contrato, conforme cronograma a ser disponibilizado pela Imprensa Municipal.

10.2 - O contrato terá duração a contar **da assinatura do mesmo até** ___/___/2024, podendo ser renovado em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Miradouro-MG, por processo legal, após a comprovação de realização dos serviços e apresentação do documento fiscal: **até 30 (trinta) dias**, após entrega de documento fiscal.

11.2- O pagamento deverá ser feito à empresa credenciada, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

12 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - Os preços poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, com base no IPCA-E, nos termos da Lei 8.666/93, entre outras relacionadas à reajuste.

12.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d” da lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa prestadora dos serviços contratados em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

13- DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- A fiscalização dos serviços será pela Secretaria Municipal de Administração, ou de quem esta determinar.

13.2- A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

14- DO CANCELAMENTO:

14.1 – O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Miradouro.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.

15.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as penalidades.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Miradouro:

DOTAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O Município de Miradouro, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

17.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo casos previstos em lei.

17.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 - De acordo com conveniência do Município e para atender aos seus interesses, Município de Miradouro/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, e seus parágrafos da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.6 - Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

17.7 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital, salvo com Autorização EXPRESSA da Secretaria Municipal de Administração.

17.8 - A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

17.9 - O resultado do julgamento da licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, abrindo-se o prazo legal para recurso administrativo.

17.10 - Fica reservado ao Município de Miradouro/MG o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, devendo os documentos solicitados serem apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

17.11- Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone **(32) 3753-1160** ou à Praça Santa Rita nº 192 – Centro, na cidade de Miradouro/MG, no horário de 08:00 h às 11:00 h e 12:30 h às 15:30 h.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Miradouro, 06 de abril de 2023

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. A justificativa para o Credenciamento do Plano de Comunicação tem como objetivo alcançar os resultados desejados pela Secretaria Municipal de Administração, através de propaganda institucional em todos os meios de comunicação atuantes no Município de Miradouro.

1.2. Destaca-se que os meios de comunicação contemplados se dividem em duas categorias; 1 – Rádio; 2 – Websites.

1.3. O Rádio é um dos meios de comunicação tradicional, abrangente e eficaz em sua proposta. Tem como principais características o imediatismo da notícia e o sentimento de familiaridade que proporciona aos ouvintes. Outro diferencial do rádio é sua vasta extensão de alcance, visto que as estações podem ser sintonizadas mesmo em locais longínquos, bem como em ambientes de trabalho, no trânsito, em viagens, no estádio de futebol e outras várias situações.

Ademais, com os avanços proporcionados pela modernidade, agora, para se ouvir rádio, sequer é necessário possuir o aparelho com antena, uma vez que quase a totalidade das emissoras transmitem sua programação ao vivo e gratuitamente pela internet. Ou seja, está ainda mais acessível ao alcance dos ouvintes.

1.4. Por fim, os Websites e portais de internet são, atualmente, uma das principais fontes de informação utilizadas pelo público em geral. Tem como característica o imediatismo, a facilidade de acesso e alta capacidade de disseminação, estando ao alcance de toda e qualquer pessoa que possua acesso à internet.

A Prefeitura de Miradouro pretende trabalhar com inserção de banners institucionais temáticos. Estes banners abordarão variadas campanhas de divulgação, com link direcionado para sítio oficial do município – miradouro.mg.gov.br.

Ademais. Pretende-se estreitar o relacionamento com os veículos de comunicação, obtendo resultado o que se chama de mídia espontânea: a divulgação gratuita das pautas produzidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

1.5. Justifica-se a adoção do sistema de credenciamento a fim de possibilitar uma maior abrangência das divulgações, alcançando amplamente a população urbana e rural. Pois com uma maior quantidade de meios promovendo a divulgação, certamente obterá maior eficiência nos resultados almejados com a publicidade, bem como maior participação e conscientização da população em geral, nas campanhas educativas, informações de utilidade pública e comunicados.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

2. OBJETO:

O objeto deste certame é o credenciamento para Contratação de serviços de Propaganda Institucional em todos meios de comunicação de rádio e websites atuantes em Miradouro/MG, a fim de alcançar os resultados desejados pela Secretaria Municipal de Administração.

3. PRODUTOS:

3.1. Lote 1 – Serviços de EMISSORAS de Rádio para veiculação de peças Institucionais, compreendendo:

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL ANUAL (estimado)
1	552	SERV.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÃO COM DURAÇÃO DE 30'' (TRINTA SEGUNDOS) Período 12 meses	R\$ 15,64	R\$ 8.633,28

3.2. DOS SERVIÇOS

3.2.1 - Os serviços deverão ser executados por emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras de conteúdo e que possuam, necessariamente, sinal de transmissão no Município de Miradouro e seus distritos, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura de Miradouro, que tenham em sua grade programas informativos locais, com programação jornalística, prioritariamente, voltada para o município, para a prestação de serviços de veiculação através de inserções de atos legais, programas de utilidade pública e campanhas institucionais de interesse do Município de Miradouro, objetivando levar à população do Município, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social, destinados a informar aos munícipes sobre os serviços, publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos e serviços prestados pela Prefeitura de Miradouro, para atendimento do Artigo 37 § 1º da Constituição Federal.

3.2.2 - A publicidade deverá ser inserida em espaços a serem definidos pela Secretaria Municipal de Administração em acordo com a direção da emissora, conforme a demanda e a disponibilidade de programação da emissora. Devendo a emissora AM/FM, ter disponibilidade de segunda a domingo das 6 horas às 24 horas, para realização das inserções, sendo o valor fixo independente do dia da semana ou horários classificados como "horário nobre".

3.2.3 - A emissora deverá priorizar as divulgações da Administração decorrente do relevante interesse público que possuem.

3.2.4 - Os Spots institucionais serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Miradouro, cuja produção será realizada pela própria equipe, não envolvendo assim serviços de atividade complexa como: intelectual de estudo, planejamento, concepção ou criação por parte do contratado, sendo responsável apenas pela divulgação dos conteúdos.

3.2.5 – A proponente deverá possuir como público-alvo principal: moradores do município de Miradouro (necessária análise técnica pelo setor de Comunicação da PMM).

3.3. Lote 4 – Serviços de Websites para inserção de banner institucionais e temáticos, compreendendo:

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL ANUAL (estimado)
2	24	SERV.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEBSITES PARA INSERÇÃO DE BANNER PUBLICITÁRIO DE TAMANHO 300X300 PIXELS OU MAIOR período de 12 meses	R\$ 701,87	R\$ 16.844,88

3.3.1 - Os serviços deverão ser realizados por Websites e portais de internet que possuem caráter informativo e educativo referente a fatos e notícias relativas à cidade de Miradouro.

3.3.2 - Os Banners de anúncio serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Miradouro, cuja produção será realizada pela própria equipe, não envolvendo assim serviços de atividade complexa como: intelectual de estudo, planejamento, concepção ou criação por parte do contratado, sendo responsável apenas pela divulgação de conteúdo.

3.3.3 - Público-alvo principal: moradores do município de Miradouro (necessária análise técnica pelo setor de Comunicação da PMM) - Média mínima de 100 usuários por dia (comprovado através do Google Analytics).

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

4.1. Objetivando eficiência na divulgação para que esta chegue a toda a população tanto urbana quanto rural, cuja eficiência somente é atingida por rádios, jornais e websites conhecidos da população decorrente da dedicação a assunto / notícias / divulgações locais de Miradouro, faz-se necessário impor como condição para a efetivação do credenciamento o atendimento às seguintes condições:

Para o Lote 1 (serviços de rádio): apresentar declaração de que possui em sua grade, programas informativos, locais, com programação jornalística, prioritariamente voltada para Miradouro, relacionando o (s) programa (s) com especificação do horário disponível para veiculação;

Para o Lote 2 (serviços de Websites): apresentar declaração de que o website possui caráter informativo e educativo referente a fatos e notícias relativas a cidade de Miradouro e distritos; E que possui média mínima de 100 usuários por dia, devendo anexar comprovação através do Google Analytics.

5. DA FORMA DA EXECUÇÃO:

5.1 Quando da necessidade da divulgação de atos, ações, campanhas ou outros anúncios institucionais da Prefeitura de Miradouro, após produzido o conteúdo, procederá o envio do anúncio para divulgação, indicando a campanha a ser publicada acompanhada do SPOT ou da Arte conforme o caso, o período da divulgação e a quantidade de inserções a serem realizadas.

5.2. Pode o mesmo anúncio ser divulgado em rádio, jornal e Websites concomitantemente, porém, também resta possível a divulgação em apenas um ou mais dos meios de publicação aqui previstos, sempre observando a melhor conveniência que será estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.3. A escolha entre as rádios credenciadas e a escolha entre os jornais credenciados e os websites, para definir a quem será encaminhada a campanha, se dará de forma alternada ou simultânea entre os credenciados; esporadicamente quando em decorrência da urgência da divulgação a publicação será encaminhada aquele que primeiro conseguir atender a demanda.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Miradouro, podendo solicitar apoio de outras áreas especializadas da Administração.

6.2. Constantemente a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Miradouro ou quem os der apoio, procederá a verificação para constatação do cumprimento das exigências de credenciamento, da seguinte forma:

6.2.1. para as rádios:

a) ser executados por emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras de conteúdo e que possuam, necessariamente, sinal de transmissão no Município de Miradouro e seus distritos, para veiculação de peças institucionais da Prefeitura de Miradouro, que tenham em sua grade programas informativos locais, com programação jornalística, prioritariamente, voltada para o Município de Miradouro e distritos;

6.2.2. para os websites e portais de internet:

a) possuir caráter informativo e educativo referente a fatos e notícias relativas a cidade de Miradouro,

6.3. Constatado o descumprimento das condições apontadas, a fiscalização notificará a Contratada, para manifestação/justificativa e, sendo confirmado o descumprimento das condições, ficará suspenso o envio de anúncios, exclusivamente a esta Contratada, até a regularização das exigências previstas.

6.3.1. Caso não ocorra a regularização em 30 (trinta) dias, será realizado o descumprimento e rescisão unilateral do contrato firmado.

7. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA E PRAZOS:

7.1. As publicações deverão ocorrer de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, que enviará por meio eletrônico o material para a CONTRATADA e esta deverá realizar a publicação conforme determinado pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2. A CONTRATADA também poderá executar publicações e tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e interesse da CONTRATANTE.

7.3. O prazo de prestação do serviço será de 1 (um) dia após emissão da ordem de serviço a ser emitida pelo setor de publicidade e propaganda.

8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

8.1. A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;

8.2. A Credenciada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto, seus anexos e demais partes deste Edital;

8.3. A Credenciada não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar aos seus empregados os custos com materiais de apoio operacionais e uniformes;

8.4. A Credenciada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo, bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;

8.5. A Credenciada deverá relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

8.6. A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;

8.7. A Credenciada deverá se responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Miradouro ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

8.8. Responsabilizar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de todos os seus funcionários;

8.9. Seguir as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Administração para a produção dos serviços, bem como os demais produtos contratados sob demanda.

8.10. Todas as credenciadas deverão fazer cobertura dos eventos oficiais e das agendas oficiais do Município de Miradouro.

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Permitir o acesso aos empregados da credenciada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

9.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à credenciada, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência;

9.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;

9.4. Informar à credenciada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações dos serviços.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

9.6. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à credenciada;

9.7. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da credenciada que ensejaram o credenciamento.

9.8. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos, bem como outras informações necessárias ao perfeito andamento dos serviços.

10. PAGAMENTO

10.1. Ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do objeto, mediante emissão da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 - CREDENCIAMENTO

ANEXO II – FICHA CADASTRAL

À
Prefeitura Municipal de
Miradouro Departamento de
Licitação

Solicitamos o credenciamento no certame, conforme quadro a seguir e processo cujo EDITAL é o de nº 037/2023 - Inexigibilidade nº 002/2023.

Lote _____ – Serviços de _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. A SER PAGO

OBS.: PREENCHER O QUADRO ACIMA, EM CONFORMIDADE COM O SERVIÇO QUE PROPUSER (OS PREÇOS SÃO FIXOS, JÁ ESTIMADO NO ANEXO I).

Declaramos que estamos de acordo com as normas estabelecidas no edital e que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, profissionais e/ou motoristas condutores capacitados para a execução dos serviços, EPI's, combustível, refeições, transporte, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCARIOS:	

Local e data

Empresa

Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE MIRADOURO/MG**, CNPJ nº 17.947.623/0001-79, com sede à Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro -MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração, Sr. _____; residente nesta cidade e a empresa.... , CPF N.º..... , residente na cidade de....., e a seguir denominada **CONTRATADA**, a empresa_____representada neste ato pelo Sr.....,CPF N.º....., residente a rua..... Resolve firmar o presente contrato para prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 037/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2023 - Credenciamento**, sob a regência da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste certame, o credenciamento de_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

I - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

II - O **Contratante** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital, podendo rescindir o contrato, nos termos do art.78; inciso I; da Lei Federal N.º 8.666/93.

III - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS

PARTES I - DO CONTRATANTE:

1. Permitir o acesso aos empregados da credenciada às suas dependências para entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que essa possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) à credenciada, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com os prazos elencados neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações;
4. Informar à credenciada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações dos serviços.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
6. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à credenciada;
7. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da credenciada que ensejaram o credenciamento.
8. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos, bem como outras informações necessárias ao perfeito andamento dos serviços.

II - DA CONTRATADA:

1. A Credenciada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital;
2. A Credenciada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto, seus anexos e demais partes deste Edital;
3. A Credenciada não poderá, sob nenhuma hipótese, repassar aos seus empregados os custos com materiais de apoio operacionais e uniformes;
4. A Credenciada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados de acordo com as especificações deste termo, bem como instruir seus funcionários, quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante;
5. A Credenciada deverá relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
6. A Credenciada deverá se responsabilizar por todo e qualquer tipo de acidente que por ventura venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
7. A Credenciada deverá se responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Miradouro ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
8. Responsabilizar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de todos os seus funcionários;
9. Seguir as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Administração para a produção dos serviços, bem como os demais produtos contratados sob demanda.
10. Todas as credenciadas deverão fazer cobertura dos eventos oficiais e das agendas oficiais do Município de Miradouro.
11. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega dos serviços, objeto deste presente instrumento contratual em conformidade com as exigências editalícias e Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

12. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância estabelecida no item que estiver proposto, conforme serviços e preços constantes no quadro a seguir:

****** INSERIR QUADRO DE SERVIÇOS PROPOSTO ******

a) O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Miradouro-MG, por processo legal, após a comprovação de realização dos serviços e apresentação do documento fiscal: **até 30 (trinta) dias**, após entrega de documento fiscal.

b) O pagamento deverá ser feito à empresa credenciada, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

b.1) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste instrumento será a Secretaria de Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 8840/2018.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as penalidades - Decreto Municipal nº 8840/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

I - Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente;

II - Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 037/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO**; que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato terá início em / /2023 e término em //2024, podendo ser renovado em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Miradouro/MG, ___ de _____ de 202__

Prefeitura Municipal de Miradouro
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MIRADOURO/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____ - _____, _____ de _____ de 202_

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº
037/2023, deste MUNICÍPIO DE MIRADOURO - MG, edital de CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº
002/2023, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 202_

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou serviços de _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços prestados são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre
informar.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 202__

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.